



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA
MORALIDADE ADMINISTRATIVA – CAODPP**

Ofício n.º 041/2018-CAODPP/PGJ/CE

Fortaleza, 04 de abril de 2018.

Ao Exmo(a). Sr(a).

Dr. Nárlon Gutierre Nogueira

SUBSECRETÁRIO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Secretaria da Previdência – Ministério da Fazenda

Esplanada dos Ministérios, Ed. Anexo, Bl. F, Ala A, 4º andar, S. 405

Brasília / DF CEP 70.059-900

e-mail: narlon.nogueira@previdencia.gov.br

fone: (61) 2021-5474

Ass.: palestrante / facilitador requer

Ref.: Seminários RPPS municípios Ceará

Excelentíssimo Senhor Subsecretário,

Primeiramente, louvamos vosso trabalho ante tão graves misteres.

Conforme tratado informalmente com vossa solerte Assessora Dra. Nágela, confiantes na sinergia interinstitucional, vimos com todo o respeito ora expor e requerer:

Este Centro Operacional e a Escola Superior do Ministério Público/PGJ/CE estabeleceram parcerias com as escolas de Gestão do Estado do Ceará (Tribunal de Contas, Associação de Prefeituras e Secretaria de Planejamento). Iniciamos tratativas também com os órgãos regionais da CGU e a SRF. Nossos objetivos são:

Mediatos:

- Excelência na formação dos gestores públicos e de seus controladores institucionais, em prol da eficiência e da moralidade administrativa



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA
MORALIDADE ADMINISTRATIVA – CAODPP**

- Prevenir os problemas advindos da desinformação ou da falta de comunicação entre Gestores e Controladores *latu sensu*.

Imediatos:

- compartilhar experiências
- conhecer as condições e dificuldades dos Gestores Municipais, das Promotorias, da CGU e do TCE e o que as Escolas de Gestão podem promover para auxiliá-los
- realizar seminários com palestrantes selecionados, conforme os pontos relevantes aqui levantados
- economizar recursos, pela colaboração entre as instituições
- enfrentar os dois temas escolhidos: Regime Próprio de Previdência – RPPS e Saúde Tributária

São notórias as dificuldades dos gestores dos Fundos Previdenciários Municipais – inclusive com a prática deletéria do manejo sistemático de ações judiciais para obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, emitido por essa briosa Subsecretaria. – Igualmente, as Promotorias de Justiça em cada comarca vêm apontando seguidas irregularidades nas gestões dos RPPS. As razões variam desde o simples desconhecimento da legislação, passando pela *gestão temerária* até a prática de ilícitos e atos de improbidade.

Com fulcro na prevenção pela *formação conjunta de gestores e de controladores* (Promotores e Inspectores/TCE), idealizamos dois Seminários, conforme os públicos-alvo:

1. O primeiro, voltado para os Promotores de Justiça, deverá ocorrer em 11/5/2018, na sede da Escola Superior do MP/CE.
2. O segundo, voltado para os gestores (incluindo Prefeitos) dos 63 municípios cearenses com Regime Próprio, planeja-se realizar nos dias 17 e 18/5/2018, no auditório do Instituto Plácido Castelo – TCE/CE.



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA
MORALIDADE ADMINISTRATIVA – CAODPP**

Consideramos que, neste segundo momento, a presença de palestrante/facilitador indicado por essa Subsecretaria possibilitaria a transmissão dos conhecimentos qualificados e *em primeira mão*. Os benefícios não de ser gerais, inclusive para os trabalhos posteriores da própria Secretaria de Previdência Social.

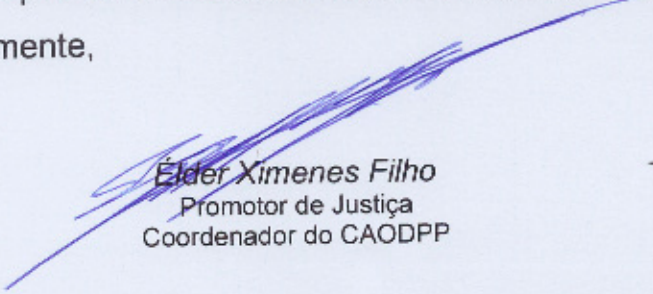
A proposta de “plano didático”, ora anexada, reflete os principais problemas encontrados nas inspeções do Tribunal de Contas e também nos procedimentos investigativos das Promotorias. Naturalmente podem haver adaptações, conforme vossa *expertise* na área. Naturalmente haverá palestrantes também do MP/CE e do TCE/CE – sendo desejável a continuidade do diálogo entre nossas Instituições para a divisão das tarefas.

PELO EXPOSTO, reiterando respeito e consideração, requeremos:

- a) A indicação de profissional a palestrar em ao menos um dos dois dias reservados para o 2º Seminário supra – conforme a minuta de “plano didático”, cuja abrangência poderá ser adaptada.
- b) A designação do mesmo, preferencialmente sem ônus para o requerente ou conforme a praxe desse Órgão.

São os termos em que espera-se deferimento. Sempre à disposição para colaboração e apenas lamentando melhor não servir, firmamo-nos

Atenciosamente,


Elder Ximenes Filho
Promotor de Justiça
Coordenador do CAODPP